



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fone: (18) 3354-1171
site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



27

Ofício nº. 256/2025 – Gab/PMP.

Platina, 6 de agosto de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresenta respeitosamente a Vossa Excelência a solicitação para análise, com base na Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei nº. 26/2025** - "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Platina SP – COMTUR."
- **Projeto de Lei nº. 27/2025** - "Dispõe sobre o sistema de banco de horas dos servidores públicos do Município de Platina e dá outras providências."

A administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a parceria institucional com o Legislativo, sempre buscando atender aos interesses da população dentro das atribuições legais.

Atenciosamente,

**DONIZETE
APARECIDO
FERREIRA DE
LIMA:05846213880**

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito do Município

Assinado digitalmente por DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA:05846213880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA:05846213880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.06 13:43:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal de Platina - SP
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



31

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Platina SP – COMTUR.”

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Platina – COMTUR do Município de Platina, órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Platina.

Art. 2º O COMTUR tem por finalidade:

- I – Assessorar o Poder Executivo na formulação e implementação da política municipal de turismo;
- II – Propor diretrizes, metas e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local;
- III – Acompanhar e fiscalizar os projetos e programas turísticos do município;
- IV – Apoiar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- V – Promover a integração entre o poder público, setor privado e comunidade.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com a seguinte estrutura:

I – Representantes do Poder Público (nomeados pelo Executivo):

- 01 representante da Secretaria de Administração, Planejamento, Gestão e Recursos Humanos;
- 01 representante da Secretaria de Promoção e Bem-Estar Social;
- 01 representante da Secretaria de Esporte, Cultura, lazer e turismo;
- 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Estradas Rurais;
- 01 representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- 01 representante do setor gastronômico;
- 01 representante de rotas de turismo rural;
- 01 representante da comunidade local, precisando ter mais que 60 anos;
- 01 representante do comércio local.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



47

§1º - Cada membro titular terá um suplente.

§2º – Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º – A participação no COMTUR será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A presidência do COMTUR será exercida por um de seus membros, eleito pelos próprios conselheiros em reunião ordinária, com mandato de 2 anos.

Art. 5º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 dos seus membros.

Art. 6º O COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de julho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



59.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa respeitável Câmara o Projeto de Lei nº 31, de 7 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Platina SP – COMTUR.”

A presente proposta visa instituir um órgão essencial para o desenvolvimento estratégico e sustentável do turismo em nosso município: o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. Com caráter consultivo, propositivo e deliberativo, o COMTUR será vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, fortalecendo a articulação entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado.

A criação deste Conselho se justifica pela crescente importância do turismo como vetor de desenvolvimento econômico, geração de emprego, valorização cultural e preservação ambiental. Platina possui notáveis potenciais turísticos, especialmente nas áreas de turismo rural, gastronômico e cultural, que carecem de planejamento adequado e ações integradas para sua efetiva valorização e promoção.

O COMTUR terá como atribuições principais: assessorar o Executivo na formulação da política municipal de turismo, propor diretrizes e ações sustentáveis, acompanhar programas e projetos turísticos, colaborar na elaboração do Plano Municipal de Turismo e promover a integração entre os diversos atores envolvidos na cadeia produtiva do setor.

Importa destacar que o Conselho será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo ampla representatividade e participação democrática. A estrutura foi pensada de forma equilibrada, contemplando setores estratégicos como meio ambiente, cultura, educação, gastronomia, turismo rural, comércio e a própria comunidade local — incluindo a participação da pessoa idosa, em reconhecimento à sua contribuição e experiência.

A proposta observa todos os preceitos legais e orçamentários, não gerando impacto financeiro direto, uma vez que a participação no COMTUR será considerada de relevante interesse público, não remunerada, e as despesas necessárias correrão por conta de dotações já previstas no orçamento municipal.

Dessa forma, ao submeter o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, reforço seu caráter estratégico e de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas de turismo em Platina. Contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, possibilitando a constituição do COMTUR e a construção de um turismo planejado, sustentável e participativo em nosso município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de julho de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal